

DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 22/2026 - IND 28274/2026

Autor: Deputado(a) Paulo Câmara

Demais Autores:

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, a substituição do pagamento de multas por infrações de trânsito leves, aplicadas pelo Detran-BA, por doação de sangue ou de medula óssea, a exemplo da cidade em Ponta Grossa, PR.

A(o) DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS,

RELATOR: DEPUTADO HASSAN

INDICAÇÃO: Nº 28.274/2026

PROPONENTE: DEPUTADO PAULO CÂMARA

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, a substituição do pagamento de multas por infrações de trânsito leves, aplicadas pelo Detran-BA, por doação de sangue ou de medula óssea, a exemplo da cidade em Ponta Grossa, PR.

PARECER: PELA APROVAÇÃO

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

RENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA PESSOA
Servidor -

Tramitado por, RENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA PESSOA Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 31003000360032003600340033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360032003600340033003A005400

Assinado eletronicamente por **RENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA PESSOA** em **04/02/2026 14:30**

Checksum: **24754F71ECFC3629871FA2972814B0970A4021383D1CE3738E0026DE45BCA797**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 31003000360032003600340033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.